



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 17/10/2018, DODF nº 199, de 18/10/2018, p. 46.  
Portaria nº 338, de 18/10/2018, DODF nº 201, de 22/10/2018, p. 8.

PARECER Nº 182/2018-CEDF

Processo nº 084.000421/2017

Interessado: **Claretiano – Centro Educacional Stella Maris**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Claretiano – Centro Educacional Stella Maris; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 5 de julho de 2017, de interesse do Claretiano – Centro Educacional Stella Maris, situado na Área Especial, Setor “C”, Parte “B”, Centro, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela ação Educacional Claretiana, com sede na Rua Dom Bosco, nº 466, Batatais – São Paulo, trata do pleito de recredenciamento, conforme documento de fl. 1.

A instituição educacional possui autorização para a oferta da educação infantil, creche para crianças de 2 e 3 anos de idade e pré-escola, para crianças de 4 anos e 5 anos de idade, do ensino fundamental, do 1º ao 9º, e do ensino médio, fl. 1.

O Claretiano - Centro Educacional Stella Maris, em 1959, iniciou as atividades educacionais, em Taguatinga, antes da inauguração de Brasília – Distrito Federal. Em 21 de abril de 1960, a Escola Paroquial Coração de Maria, assim denominada à época, já com 200 alunos, representou a cidade no dia da inauguração da Capital do Brasil. Obteve a primeira autorização para funcionamento, com a denominação de Ginásio Stella Maris, pelo Parecer nº 83/1969-CEDF, sendo posteriormente reconhecida pela Portaria nº 23/SEC-DF, de 19 de maio de 1976, expedida com base no Parecer nº 29/1976-CEDF.

Em 2013, pela Ordem de Serviço nº 176/2013-Cosine/SEEDF, foi autorizada a mudança de denominação do Centro de Ensino Stella Maris, para Claretiano – Centro Educacional Stella Maris, mantido pela Ação Educacional Claretiana.

O Claretiano – Centro Educacional Stella Maris obteve seu último recredenciamento por meio da Portaria nº 506/SEEDF, de 16 de dezembro de 2009, tendo em vista o disposto no Parecer nº 249/2009-CEDF, pelo período de 26 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017.

Registra-se que o presente processo restou autuado tempestivamente, em acordo com o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.



**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 6.
- Alvará de Funcionamento, fls. 7 e 8.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 10 a 136.
- Regimento Escolar, fls. 359 a 421.
- Relatórios de visita *in loco*, fls. 426 a 430, fls. 460 a 466.
- Diligências Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 431.
- Parecer Técnico-Profissional, fls. 453 a 457.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, fl. 458.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico – Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 469 a 484.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 486.
- RLE - Certificado de Licenciamento, fls. 489 a 492.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 495 a 500.
- Diligência CEDF, fls. 505 a 509.
- Proposta Pedagógica, fls. 515 a 584.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Alvará de Funcionamento nº 0532/86 – RA III – Taguatinga/DF, emitido em 16 de maio de 1986, contemplando o ensino fundamental e médio, com exceção da educação infantil - creche, a título definitivo. Registra-se que o referido documento é válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos, após a entrada em vigor desta Lei”. A inclusão da atividade creche no referido documento está sendo providenciada.
- Certificado de Licenciamento, emitido pelo pelo sistema RLE, com algumas licenças de funcionamento concedidas.
- Parecer Técnico – Profissional, emitido por profissional contratado pela instituição educacional, em 2 de outubro de 2017, nos termos da Nota Técnica nº 1/2017-CEDF, com parecer favorável às condições físicas da instituição para o funcionamento do ensino ofertado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, fls. 453 a 458.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 6 de outubro de 2017, fls. 426 a 430, e em 15 de fevereiro de 2018, fls. 460 a 466, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar, habilitação dos docentes, as melhorias qualitativas, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 10 a 136, compatibilizado durante a visita técnica da Cosie/Suplav/SEEDF, registra-se que as melhorias foram comprovadas em sua totalidade, com destaque para:

- Aprimoramento Administrativo e didático-pedagógico: Disponibilização de recursos audiovisuais, meios eletrônicos de comunicação com acesso à internet, correio eletrônico e caixa postal, e sistema de gestão colegiada.
- Qualificação de Recursos Humanos: atualização e aperfeiçoamento dos professores e da equipe administrativa, por meio de seminários, congressos, fóruns, convenções e reuniões.
- Modernização de Equipamentos e Instalações: foram realizadas melhorias nas instalações físicas, com destaque para a aquisição de novos equipamentos para os laboratórios e para a sala de leitura. Foram também adquiridos novos computadores, data-show, lousas eletrônicas e projetores.
- Realização de atividades escolares que envolvam a comunidade escolar: reunião de pais, professores e funcionários; comemoração dos dias das mães e dos pais; projetos Olimpíadas do Claretiano -CESM; Festival de Natação, Festa Junina, Encontro Dialógico de Inclusão – Brasil e Portugal; Projeto Arte no Stella; Projeto EXPOCESM – Feira Cultural; Dia da Família etc., além de palestras, eventos cívicos e culturais, gincanas e jogos escolares.

Da Proposta Pedagógica, fls. 515 a 584.

A Proposta Pedagógica da instituição educacional atende o disposto no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF e está de acordo com a legislação vigente.

Missão: “[...] capacitar a pessoa humana para o exercício profissional e para o compromisso com a vida, mediante uma formação integral [...]”, fl. 525

Da organização pedagógica, fls. 526 a 530.

Quanto à organização pedagógica, o Claretiano oferece a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, observada a idade legal para o ingresso, conforme segue:

- Educação Infantil:
  - creche II - para crianças de 2 (dois) anos de idade;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- creche III - para crianças de 3 (três) anos de idade;
- pré-escola I – para crianças de 4 (quatro) anos de idade;
- pré-escola II – para crianças de 5 (cinco) anos de idade.

- Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA.

- Ensino Médio: 1ª a 3ª série.

Da organização curricular, fls. 530 a 560.

Quanto à organização curricular da educação infantil, encontra-se de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta etapa da educação básica, observada a Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento e à ética etc., fl. 531.

A organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para estas etapas de ensino e demais legislações vigentes, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada. De forma interdisciplinar, são desenvolvidos os conteúdos obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012 – CEDF, fls. 531 e 539 a 541.

No ensino fundamental, a parte diversificada é composta do Ensino Religioso, da Língua Estrangeira Moderna – Inglês, 1º ao 9º ano, da Língua Estrangeira Moderna-Espanhol, 6º ao 9º ano, e do Projeto Integrador conforme matriz curricular, à fl. 559. No ensino médio, a parte diversificada é composta do Ensino Religioso, da Língua Estrangeira Moderna- Inglês, da Língua Estrangeira Moderna- Espanhol e de Redação.

Ressalta-se que o Claretiano tem compromisso com a educação inclusiva, com as previsões de ações pedagógicas em observância à legislação vigente, fls. 546 e 548.

Dos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 564 a 574.

Quanto à avaliação do ensino e da aprendizagem do aluno da educação infantil, considera-se as especificidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas, embasadas nos princípios do respeito à dignidade e aos direitos da criança a brincar a ser cuidada e educada.

Quanto ao processo avaliativo do ensino e da aprendizagem do ensino fundamental, registra-se que, na avaliação nos três primeiros anos - CSA, o estudante será promovido, automaticamente, do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano, ao final do ano letivo. A partir do 3º ano ao 9º ano e no ensino médio, a promoção está vinculada às competências evidenciadas ao final do ano letivo, sendo exigido do estudante alcançar a média igual ou superior a 6,0



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



(seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

A instituição educacional adota avanço de estudos, obedecendo os critérios estabelecidos no artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF. É permitida a progressão parcial em até dois componentes curriculares, o aproveitamento de estudos e o avanço de estudos, nos termos da legislação vigente, fls. 572 e 573.

O Regimento Escolar, fls. 359 a 421, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da SEEDF, e deve guardar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Claretiano – Centro Educacional Stella Maris, situado na Área Especial, Setor “C”, Parte “B”, Centro, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela ação Educacional Claretiana, com sede na Rua Dom Bosco, nº 466, Batatais – São Paulo;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de outubro de 2018.

**LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 9/10/2018

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



**Anexo I do Parecer nº 182/2018-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> CLARETIANO - CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental de 1º ao 9ºano <b>Turnos:</b> Diurno <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Regime:</b> Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Ensino Religioso		X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna Espanhol		-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Projeto Integrador		X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS AULA SEMANAIS</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL</b>			<b>2400</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>
<b>Observações:</b>  1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos inicia do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). 2. Horário de funcionamento: <b>Anos Iniciais – 1º ao 5º ano</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Matutino: 7h20 às 11h40;</li><li>• Vespertino: 13h20 às 17h40;</li><li>• Duração do módulo-aula: 60 minutos cada, totalizando 20 módulos semanais.</li><li>• Duração do intervalo: 20 minutos não computados no horário de aula.</li></ul> <b>Anos Finais – 6º ao 9º ano.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Matutino: 7h20 às 11h50 duas vezes na semana das 7h20 às 12h40.</li><li>• Vespertino: 13h20 às 17h50 duas vezes na semana das 13h20 às 18h40.</li></ul> 3. Duração do módulo-aula: 50 minutos cada, totalizando 25 módulos semanais. 4. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.											



**Anexo II do Parecer nº 182/2018-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> CLARETIANO - CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS <b>Etapa:</b> Ensino Médio <b>Turno:</b> Diurno <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Regime:</b> Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS		
			1º	2º	3º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	
Redação		X	X	X	
Ensino Religioso		X	X	X	
<b>TOTAL MÓDULO AULAS SEMANAIS</b>			<b>34</b>	<b>34</b>	<b>34</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL</b>			<b>1133</b>	<b>1133</b>	<b>1133</b>
<b>Observações:</b> 1. Horário de Funcionamento: <ul style="list-style-type: none"><li>• Matutino: 7h20 às 12h40</li><li>• Vespertino: 14h às 17h40</li></ul>					
2. Duração do módulo aula: 50 minutos.					
3. Duração do intervalo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Matutino: 20 minutos não computados no horário de aula.</li><li>• Vespertino: 20 minutos não computados no horário de aula.</li></ul>					